

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA-ES

---

LEI Nº 582/2002 – 17 DE DEZEMBRO DE 2002.

**ALTERA A LEI Nº 468/99 QUE DISPÕE SOBRE  
DESCONTOS PARA RECOLHIMENTOS DE  
TRIBUTOS MUNICIPAIS À TÍTULO DE  
INCENTIVO E MELHORIA DA ARRECADAÇÃO  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 468/99 de 02 de junho de 1999, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Artigo 1º - Fica concedido desconto de 33% (trinta e três por cento) sobre o valor total apurado, referente ao ISSQN (IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA), aos contribuintes inscritos no município, que recolherem seus tributos até o dia 10 (deis) do mês subsequente ao faturamento.*

Artigo 2º - Fica revogado o artigo 2º da Lei nº 468/99 de 02 de junho de 1999.

Artigo 3º - Esta Lei será aplicada em conjunto com as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 311/93 de 28 de dezembro de 1993.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia e a partir de 01 de janeiro de 2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

O artigo 1º da Lei mencionada será aplicado em tributos de ISSQN de competência a partir de janeiro de 2003.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

  
JOSÉ LUIZ TORRES LOPES  
Prefeito Municipal